



PRORROGA A VIGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.666, DE 19 DE JUNHO DE 2015, QUE APROVOU O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.934/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência da Lei Municipal nº 2.666, de 19 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação – PME, acompanhando a prorrogação do Plano Nacional de Educação – PNE, estabelecida pela Lei Federal nº 14.934, de 4 de abril de 2024.

Art. 2º. Durante o período de prorrogação previsto no artigo anterior, permanecem vigentes as diretrizes, metas e estratégias constantes do Plano Municipal de Educação, cabendo aos órgãos e instâncias de acompanhamento instituídos na referida Lei assegurar seu monitoramento e avaliação.

Art. 3º. Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 30 de setembro de 2025.

JULIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
Secretária de Administração,
Planejamento, Ind. e Comércio

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal

Assinantes

- ✓ **Julia Roberta Hammerschmitt**
Assinou em 30/09/2025 às 13:34:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Vanderlei Hermes**
Assinou em 30/09/2025 às 13:56:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

068

R60

K6R

5GV



JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 142/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores que compõem esta Casa Legislativa.

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade prorrogar a vigência da Lei Municipal nº 2.666, de 19 de junho de 2015, a qual aprovou o Plano Municipal de Educação – PME de Arroio do Tigre, alinhado ao Plano Nacional de Educação – PNE.

O Plano Municipal de Educação foi concebido em consonância com o PNE instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, com vigência de dez anos. Entretanto, diante da necessidade de assegurar a continuidade das políticas educacionais, o Congresso Nacional editou a Lei Federal nº 14.934, de 4 de abril de 2024, prorrogando a vigência do Plano Nacional de Educação até 31 de dezembro de 2025.

Em razão do caráter sistêmico e articulado entre as esferas federativa, estadual e municipal, mostra-se imprescindível que o Município de Arroio do Tigre prorrogue igualmente a vigência de seu Plano Municipal de Educação, garantindo a coerência normativa, a continuidade das ações já implementadas e a segurança jurídica necessária ao acompanhamento das metas e estratégias estabelecidas.

Cumprе destacar que a prorrogação ora proposta não altera as diretrizes e metas fixadas pelo PME, mas assegura que seu período de vigência acompanhe o prazo estabelecido para o PNE, evitando descompassos institucionais e mantendo a unidade de planejamento das políticas públicas educacionais.

Dessa forma, considerando o interesse público envolvido, solicito o apoio dos nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei, que representa medida de adequação legislativa e de fortalecimento do compromisso municipal com a educação de qualidade, inclusiva e democrática.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em
30 de setembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**ARROIO DO
TIGRE**

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio.



Autenticação do documento no site <https://citta.click/gMf7XGW0> utilizando a chave '3F720ED3'

**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**
ADM 2025/2028

Assinantes

- ✓ **Julia Roberta Hammerschmitt**
Assinou em 30/09/2025 às 13:34:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Vanderlei Hermes**
Assinou em 30/09/2025 às 13:56:53 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0E2

VPL

ZP8

ZZ3